



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

LEI Nº 358 DE 30 DE MARÇO DE 1973.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL DE 31 DE MAIO DE 1972 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- O art. 1º da Lei Municipal nº 137 de 31 de maio de 1972, passa a ter a seguinte redação:
PERÍMETRO URBANO:- Alinha demarcatória tem como ponto de partida o vértice nordeste do prédio do Posto da Polícia Rodoviária Federal, donde caminha em linha reta até a confluência do córrego da Onça com o Rio Jaibaras; deste ponto o curso acima deste córrego, até o centro da BR-222; deste ponto, segue em linha reta, ao centro do sangradouro do açude Mucambinho; deste ponto segue em linha reta, até o centro do Sangradouro do açude Cachoeira; deste ponto a linha demarcatória desce pelo curso do riacho da Mata Fresca, até sua confluência no Rio Acaraú, donde segue em linha reta até o ponto de partida, acima mencionado, fechando o perímetro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de março de 1973.-

Jose Parente Prado

JOSE PARENTE PRADO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

| | |
|--------------|-----|
| Protocolo No | 122 |
| Livro No | 01 |
| Folhas No | 013 |
| 18 | 05 |
| 73 | |

Projet de Lei 0473 Encl. 12/03/73